



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES: (0192) 79-1688 • 79-1777

LEI nº 418, de 14 de janeiro de 1.993.

(Dispõe sobre Criação de Quadro Efetivo em Comissão).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:—Ficam criados, no Quadro Efetivo de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, um cargo de **Diretor do Departamento de Promoção Social, Padrão L**, um cargo de **Chefe do Setor de Garagem, Padrão G**, um **Chefe de Arrecadação Tarifa de água, Padrão G** e **Chefe Supervisor da Manutenção da Cidade, Padrão G**.

Artigo 2º:—As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão a dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º:—Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 14 de janeiro de 1.993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal.


Lúcia Ap. Pereira Albrecht
Diretora Administrativa